

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: O Estado de S. Paulo Class.: 78

Data: 23/10/79 Pg.: _____

Funai: a expulsão de índio abre um 'sério precedente'

**Da sucursal de
BRASÍLIA**

A Funai vai recorrer contra a decisão da Justiça do Território Federal de Roraima, que acolheu petição de um posseiro que ocupa área indígena, concedendo liminar retirando o índio wapixama Júlio Magalhães da aldeia Barata.

A Funai acha que a decisão abre um precedente seríssimo na questão indigenista, porque desrespeita a Constituição, que garante a posse do índio no artigo 198, e o Estatuto do Índio, nos artigos 17 e 22, entre outros. O artigo 198 da Constituição diz que "as terras habitadas pelos silvícolas são inalienáveis nos termos que a lei federal determinar, a eles cabendo a sua posse permanente e ficando reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades nelas existentes". E afirma, em seu parágrafo primeiro, que "ficam declaradas a nulidade e a extinção dos efeitos jurídicos de qualquer natureza que tenham por objeto o domínio, a posse ou ocupação de terras habitadas pelos silvícolas".

O Estatuto do Índio, em seu artigo 18, afirma: "As terras indígenas não poderão ser objeto de arrendamento ou de qualquer ato ou negócio jurídico que restrinja o pleno exercício da posse direta pela comunidade indígena ou pelos silvícolas". A Funai não compreende, portanto, a decisão judicial, que retira da terra onde sempre viveu o índio Júlio Magalhães, de 70 anos de idade, de terras da União, que não estão sujeitas a usucapião.

Paralelamente ao caso do índio Wapixama, e confirmando a gravidade de sua situação, a Funai reativou o convênio com o Projeto Radam, que considera a prioridade máxima da política indigenista brasileira a demarcação de terras. Com a demarcação, o órgão acha que será eliminada a maior fonte de conflito entre índios e brancos, "que tem desestabilizado social e politicamente vastas áreas do território nacional". A Funai acha ainda que a garantia da terra assegura aos índios não só sua subsistência e sobrevivência física, mas também sua existência como grupo social.